

Artigo 5º - Fica cancelado o contrato de concessão de serviços estabelecido entre a Prefeitura Municipal e a firma José Maringolo & Cia Ltda., assinado em 22 de dezembro de 1950, assim como a lei 88 de 19 de dezembro de 1950, inclusive a multa prevista no artigo 10 do citado contrato.

Artigo 6º - A firma José Maringolo & Cia. Ltda. manterá os serviços de transporte regulando ~~seus~~ pontos e horários de partida e chegada de acordo com a Prefeitura.

Artigo 7º - Poderá o poder Municipal renovar a vigência desta lei.

§ único - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar concorrência em pleno curso desta lei para a exploração dos serviços de transportes urbanos por meio de ônibus.

Artigo 8º - No caso de interrupção dos serviços indicados nesta lei, por motivos estranhos aos apontados no § único do artigo 4º, a parte responsável pagará a multa de Cr\$ 50.000,00.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1956.

LEI Nº 225

Nome da via pública

Artigo 1º - Passa-se a denominar-se "RUA EDUARDO BALESTEROS BRATE", a via pública que se inicia na margem esquerda do início da rodovia São João da Boa Vista - Bairro Alegre, até atingir terrenos de propriedade do Sr. José Vieira.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 1º de março de 1956.

LEI Nº 226

Nomenclatura da via pública.

Artigo 1º - Passa a denominar-se Rua CAPITÃO JOSÉ JACINTO DE ANDRADE, a continuação da atual rua Capitão Mico, a partir do esquina da rua Luiz Gama até encontrar o Colégio Santo André.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 16 de março de 1956.

LEI Nº 227

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, em caráter definitivo à Sociedade São Vicente de Paulo, da nossa cidade, todas as construções efetuadas pela Prefeitura Municipal em 1950, na Vila São José, em terreno (segua)